

Regulamento

2021

Em consonância com os compromissos assumidos pelos países da região para o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4, da Agenda 2030 das Nações Unidas, o Escritório para a América Latina do Instituto Internacional de Planejamento Educacional (IIPE) da UNESCO busca apoiar a formação de autoridades da educação e de pessoas que atuam em funções públicas, de modo que elas contribuam para o objetivo de “garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, bem como promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas as pessoas” (ODS 4).

Os Programas Virtuais de Formação (PVF) são uma das linhas de formação oferecidas anualmente pelo Instituto Internacional de Planejamento Educacional da UNESCO, Escritório para a América Latina. Os programas visam oferecer uma formação atualizada sobre os processos de formulação, planejamento, implementação e avaliação de políticas educacionais consideradas prioritárias na América Latina.

O Programa Virtual de Formação em Políticas de Avaliação em Educação (PVF Avaliação) é uma das propostas formativas do IIPE UNESCO para fortalecer as capacidades de planejamento e gestão de políticas educacionais ligadas à avaliação e encaradas sob uma perspectiva integral. Mais especificamente, trabalha sobre a abordagem, formulação e implementação de avaliações orientadas à melhoria de programas e projetos, desempenho de docente e centros de ensino, e avaliação de aprendizagens de estudantes, tão necessária nos contextos regional e mundial atuais.

Neste documento, são apresentados os requisitos e compromissos para a participação, aprovação e certificação do PVF Avaliação:

1. Ingresso e admissão

Para admissão como participante do PVF Avaliação é necessário ter um perfil profissional compatível com o público definido para este programa de formação:

- Servidores ou agentes públicos do campo educacional que realizem atividades de geração de informação, análise, formulação, planejamento, implementação e avaliação de políticas e programas voltados à educação.



- Profissionais que se desempenhem nas áreas de pesquisa, planejamento, estatística, administração, recursos humanos, avaliação, currículo e desenvolvimento profissional docente.
- Líderes sociais, sindicais e políticos de trajetória reconhecida e interesse na temática educacional ou com incidência no planejamento de políticas educacionais em seus países.

Além disso, deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Possuir diploma de nível superior, preferencialmente em curso ou área ligados à educação ou ciências sociais.
- Pertencer a um dos seguintes tipos de instituição: ministério da educação ou outra entidade governamental dedicada à educação, organização internacional, centro de pesquisa, ONG, sindicato de docentes ou órgão parlamentar.
- Contar com uma autorização por escrito da instituição em que atua.
- No caso da pessoa candidata a uma das bolsas de estudo que o IIPÉ concede aos países, deverá também ocupar um cargo de alto escalão (equivalente a uma Diretoria Nacional ou Diretoria da Equipe Técnica).

IMPORTANTE: os requisitos de formação acadêmica e vínculo profissional serão avaliados pelo Escritório para a América Latina do IIPÉ UNESCO. Após a análise dos perfis das pessoas interessadas, as inscrições serão confirmadas pela área de Formação.

2. Incorporação ao programa de formação

O Programa Virtual de Formação em Políticas de Avaliação em Educação (PVF Avaliação) possui uma data de início estipulada. Para manter a regularidade no programa, o primeiro passo é iniciar a formação, após cadastrar-se no sistema, na data correspondente. Apenas em **casos excepcionais** será permitida a **incorporação “tardia” de participantes**. Esses casos serão avaliados individualmente pela área de Formação do IIPÉ UNESCO em conjunto com a Direção, e comunicados de maneira oportuna à pessoa interessada. Tais casos devem ser resolvidos pelo IIPÉ durante o primeiro curso do programa e, posteriormente, comunicados à tutoria acadêmica.

IMPORTANTE: não serão aceitas incorporações após a terceira semana do Curso 1 do PVF Avaliação.



3. Permanência

Para manter a regularidade, é preciso acessar o Campus Virtual durante todo o desenvolvimento do PVF Avaliação, demonstrando participação ativa e comprometimento nos espaços de interação e nas atividades propostas. No caso de participantes sem bolsa de estudo, também é necessário realizar os pagamentos dentro dos prazos.

4. Avaliação, aprovação e certificação

A avaliação final leva em conta a participação nas atividades propostas ao longo do programa, assim como a entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão do Programa (TCP). Na sala de aula virtual, poderão ser encontrados os Critérios de Avaliação, tanto dos Trabalhos Finais de cada curso quanto do TCP.

O TCP consiste em elaborar uma proposta de intervenção em uma área de responsabilidade a ser definida por cada participante, dentro das propostas oferecidas pelo programa, bem como sua apresentação e socialização com um grupo de colegas. Será também convocada uma pessoa especialista em políticas de avaliação para realizar um último feedback sobre a proposta elaborada e apresentada.

Para obter o Certificado de Aprovação do PVF Avaliação, é necessário cumprir os requisitos especificados a seguir:

4.1. Aprovação de cada curso – Os quatro cursos que compõem o programa são de aprovação obrigatória, a qual depende da realização e entrega de um Trabalho Final. A qualificação final de cada curso é qualitativa (Aprovado/Reformular). Os Trabalhos Finais deverão servir como contribuições para o TCP. Por isso, a tutoria oferecerá feedbacks a cada participante até que possam aprovar os quatro Trabalhos Finais.

4.2. Aprovação do Trabalho de Conclusão do Programa – O TCP consiste em formular uma proposta de avaliação de um dos quatro objetos estudados durante a formação. O trabalho deve ser entregue de forma virtual em um documento escrito e, posteriormente, apresentado também virtualmente frente a um grupo de colegas e de uma pessoa especialista em planejamento e gestão de políticas de avaliação. A proposta deve atender a uma problemática da região, país, unidade subnacional ou área (urbana ou rural) de trabalho da pessoa participante. A problemática deve estar ligada, por sua vez, a uma das metas do ODS 4 da Agenda 2030 e deve incorporar a perspectiva de gênero. A qualificação mínima requerida para a aprovação é 7 (sete), em uma escala de 1 (um) a 10 (dez). Para realizar e aprovar o TCP, é preciso ter aprovado antes os quatro cursos obrigatórios do programa.



4.3. Recuperação de um Trabalho Final de curso e/ou do TCP – Em todas as instâncias, são estipulados períodos para recuperação *ad-hoc*, tanto para os trabalhos finais de cada curso quanto para o TCP. Em cada caso, são consideradas instruções específicas de acordo com a atividade e/ou trabalho que deve ser recuperado ou melhorado. O período de recuperação será ao final de cada curso, após a entrega do TCP, com o conhecimento da tutoria acadêmica. Em caso de não cumprimento das condições pactuadas, perde-se a regularidade.

4.4. Originalidade das produções – As produções solicitadas nos trabalhos finais de cada curso e no TCP devem ser originais. Além disso, sugere-se que as citações textuais e/ou parafraseadas sejam feitas de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT. Em caso de descumprimento dessas regras, considera-se que há plágio e, conseqüentemente, perde-se a regularidade no PVF.

4.5. Direitos e propriedade intelectual – As informações disponíveis nos perfis de cada participante e da tutoria, incluindo endereços de e-mail e dados pessoais, são para uso exclusivo durante as tarefas de formação desenvolvidas na sala de aula virtual. Não é permitido fornecer informações a terceiros ou utilizá-las para outros fins que não os estritamente entendidos como atividades previstas para o desenvolvimento do programa.

As ideias e declarações expressas no conteúdo do programa não refletem necessariamente as opiniões do IIPE UNESCO, sendo de responsabilidade da autoria dos materiais de estudo. Em algumas partes, a fim de proporcionar informações adicionais, há referências ou links para sites externos ao IIPE UNESCO, o qual não se responsabiliza pelo conteúdo das páginas. O IIPE UNESCO mantém os direitos autorais e a propriedade intelectual do conteúdo, dos materiais, da proposta de ensino-aprendizagem e da plataforma interativa da sala de aula virtual do programa. É proibido reproduzir, distribuir ou modificar qualquer conteúdo deste curso. Como “conteúdo”, entendem-se todas as informações, imagens, arquivos de som e vídeo, fotografias, o tratamento das informações e, em geral, qualquer tipo de material acessível que compõem o programa. O uso do conteúdo é estritamente limitado a propósitos educacionais. É permitido o armazenamento do conteúdo em computador pessoal apenas para fins de aprendizagem, estudo, reflexão, pesquisa ou referência, sendo devidamente citada a fonte. É estritamente proibido arquivar o conteúdo para objetivos comerciais ou para envio a outras pessoas, mídia ou instituições. O uso de múltiplas cópias do conteúdo requer a autorização expressa e documentada por parte do IIPE UNESCO.

5. Certificação

Para validar os estudos, é preciso demonstrar participação ativa ao longo dos quatro cursos obrigatórios, obter uma nota mínima 7 (sete) no TCP e apresentá-lo. Cumprindo tais requisitos, será



possível emitir o **Certificado de Aprovação**, desde que não haja débitos pendentes no caso de participantes sem bolsa de estudo.

Além disso, para pessoas que aprovaram os quatro cursos obrigatórios, mas não puderem entregar o TCP, será possível emitir um **Certificado de Participação**. Em todos os casos, a equipe de Formação do IIPE e a tutoria acadêmica também avaliarão a possibilidade de gerar um certificado de participação para os cursos aprovados, com base no desempenho durante os estudos. O pagamento das taxas é requisito para qualquer uma das certificações.

6. Custo

No caso de participantes que não receberem uma das bolsas oficiais concedidas pelo IIPE UNESCO aos ministérios da educação dos países, será necessário cobrir o custo total do PVF (US\$ 1.300) no momento da inscrição ou cumprir o cronograma de pagamentos. Em todos os casos, o pagamento do valor total da formação deve ser feito antes de iniciar o último curso (Curso 4) do programa. Pessoas que estiverem em débito, parcial ou total, não poderão realizar procedimentos acadêmicos e administrativos: certificação de cursos obrigatórios, solicitação de certificados, entrega de trabalhos finais ou TCP, trâmite de certificação, entre outros.

7. Bolsas de estudo

O Escritório para a América Latina do IIPE UNESCO concede uma bolsa integral que cobre todos os custos do PVF Avaliação para cada ministério nacional/federal da educação nos países da região.

IMPORTANTE: as bolsas podem ser revogadas no caso de participantes não cumprirem os requisitos estabelecidos neste regulamento.